

Decreto nº 007/91

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Angatuba, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sanebasp.

Letícia Moura, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso "XVIII" do Artigo 9º e inciso "I" do Artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, combinados com o Artigo 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3365, de 21/08/1941, com as alterações da Lei 2486 de 21/05/1956 e Lei Municipal nº 10 de 14/05/1994;

Artigo 13)

Decreto:

Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de $400,00 \text{ m}^2$ (quatrocentos metros quadrados), situado no Município e Comarca de Angatuba, necessário a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP para a implantação do reservatório de abastecimento de água para outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a ADOLFO NERY, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta da SABESP número 100/88-SAT e respectivo Memorial Descritivo constante do processo 815/07, a saber:

DESCRIÇÃO DA ÁREA:

Partindo do cruzamento dos eixos das Ruas Antônio Bento Rodrigues e Major Pereira de Moraes, ponto "1", segue com o rumo $00^{\circ} 44' \text{ NW}$, por uma distância de 8,98 metros, onde atinge o ponto "2"; vértice de amarras da área necessária para implantação do reservatório R-6.

ÁREA NECESSÁRIA AO RESERVATÓRIO DE 400 m²

Partindo do ponto "2", continuando a descrição anterior segue com o rumo $51^{\circ} 46' \text{ NW}$, por uma distância de 20,00 metros, confrontante com a área do mesmo proprietário, onde atinge o ponto "3"; daí deflete para a direita e segue com o rumo $38^{\circ} 14' \text{ NE}$ por uma distância de 20,00 metros, confrontante com área do mesmo proprietário, onde atinge o ponto "4"; daí deflete para a direita e segue com o rumo $51^{\circ} 46' \text{ SE}$ por uma distância de 20,00 metros, confrontante com área do mesmo proprietário, onde atinge o ponto "5"; daí deflete

para a direita e segue com o rumo $38^{\circ} 14' SW$ por uma distância de 20,00 metros, confrontante com a Rua Major Pereira de Mairin, onde atinge o ponto "2", início desta descrita) perímetrica.
Área: O perímetro acima descrito encerra uma área de 400,00 m².

Art. 2º)

Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto Lei Federal número 3365 de 21 de Junho de 1941, alterado pela lei número 2486 de 21 de Maio de 1956.

Art. 3º)

As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º)

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 18 de Fevereiro de 1991.

Letícia Moura
- Prefeito -

Publicado nesta data.
Angatuba, 18/02/1991
José Rodrigues
- Secretário